



CONTRATO 1/2014

AQUISIÇÃO DIRETA DA "BIBLIOTECA PARA TODOS", A MESMA POSSUI UM ACERVO COM LEITURAS DIVERSIFICADAS, QUE APOIARÁ O TRABALHO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO SENDO ELA: CRECHE SÃO JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL. DOM CARLOS COELHO, ESCOLA MUNICIPAL **TORQUATO FERREIRA** ESCOLA MUNICIPAL. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MIGUEL DO NASCIMENTO E A ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DE ABREU, NESTE MUNICÍPIO QUE. ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO 0 **EGRINALDO FLORIANO** COUTINHO E A BAGACO DESIGN LTDA.

Contrato de aquisição que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, centro, Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Sr. Egrinaldo Floriano, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-87, e do outro lado a BAGACO DESIGN LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.320.640/0001-30, situada na no Lot. Estrada de Tabatinga (Loteamento Cortegada), 336, Tabatinga - Igarassu- PE, neste ato representado por Antônio Arnaldo Afonso Ferreira, inscrito no RG nº 1.099.310 SSP/PE e CPF nº 102.570.714-15, residente e domiciliado à Rua Jornalista Guerra de Holanda, nº 158 – Casa Forte - Recife - PE, denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

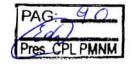
Este CONTRATO tem como objeto Aquisição direta da "Biblioteca Para Todos", a mesma possui um acervo com leituras diversificadas, que apoiará o trabalho das escolas de Educação sendo ela: Creche São José, Escola Municipal. Dom Carlos Coelho, Escola Municipal Torquato Ferreira Lima, Escola Municipal. Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal Manoel Miguel do Nascimento e a Escola Municipal Domingos de Abreu, conforme solicitado pela Secretaria de Educação através do Ofício nº 043/2014 e Proposta, que passa a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.







Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 016/2014, na Modalidade Inexigibilidade Nº 002/2014

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor GLOBAL de R\$ 49.536,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais), com pagamento à vista, após a entrega dos produtos.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.

§ 2º - Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2014.

1236801881.112 – Aquisição de Livros para biblioteca das Escolas Elemento de despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será de 90(noventa) dias

Subcláusula única: O presente contrato poderá ser prorrogado por mais um exercício, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento, conforme proposta apresentada;

 Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

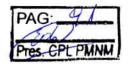
c) Responder por fornecimento de produto defeituoso, devendo o mesmo trocá-lo.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar

a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;







- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.
 DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, 20 de Março de 2014.

Egrinaldo Floriano Coutinho Prefeitura Municipal - P/Contratante

Antònio Arnaldo Afonso Ferreira Bagaco Design Ltda - P/Contratado

Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	